



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 059/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei Municipal nº. 059/2023 dispõe sobre o repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, através do Fundo de Assistência Social para as parcerias com Organizações da Sociedade.

Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a parceria estabelecida na modalidade Fundo a Fundo e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros Estadual para a entidade visando celebrar a promoção. Os recursos transferidos são para dar continuidade aos serviços. Devem ser aplicados na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados e custeio de acordo com o Projeto de Lei.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1829/23</u>
Em <u>27</u> / <u>11</u> / <u>23</u>
Horário <u>15</u> : <u>34</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 059/2023

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a concessão de Repasse de Recursos Estaduais via Fundo a Fundo para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse na modalidade Fundo à Fundo, através do Fundo de Assistência Social para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o poder executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil, , no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, abaixo elencadas, repassando a estas os respectivos valores:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RECURSOS ESTADUAIS FUNDO A FUNDO
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 8.024,76
CEACAD- CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 28.360,08
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 13.905,84

- **Recurso Estadual, creditado via** Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

- 02 Poder Executivo Municipal
- 02.08 Fundo de Assistência Social
- 02.08.01 Fundo de Assistência Social
- 08.244.0005.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor

Fonte: **02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados**

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor em Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL